

EDITAL COVID-19 N.º 2/2020

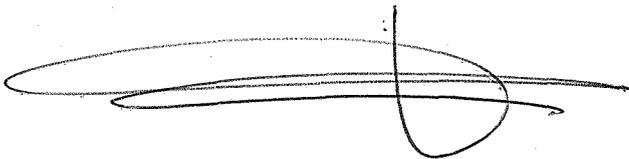
Normas para Fornecimento de Refeições Escolares no Período de Suspensão das Atividades Letivas e Não Letivas Presenciais nos Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Reguengos de Monsaraz em Consequência da COVID-19

José Gabriel Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público e a todos faz saber, que foram aprovadas as “Normas para Fornecimento de Refeições Escolares no Período de Suspensão das Atividades Letivas e Não Letivas Presenciais nos Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Reguengos de Monsaraz em Consequência da COVID-19” por seu despacho de 13/3/2020, as quais se publicam em anexo ao presente Edital, e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos.

Mais se torna público que as referidas Normas entram em vigor no dia 13 de março de 2020.

Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume deste Concelho e publicado na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

Reguengos de Monsaraz, 13 de março de 2020



José Calixto
Presidente da Câmara Municipal

NORMAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS E NÃO LETIVAS PRESENCIAIS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ EM CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19

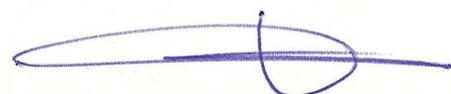
Introdução

O surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma emergência pública de âmbito internacional, estando atualmente declarado pela mesma OMS como uma Pandemia.

Vivemos um momento em que a adoção de medidas preventivas é essencial para evitar a propagação da COVID-19 e para garantir a proteção e segurança dos cidadãos. Neste cenário, o Governo de Portugal decretou no dia 12 de março de 2020, como medida extraordinária, a suspensão de todas as atividades letivas e não letivas presenciais nas escolas de todos os níveis de ensino a partir de segunda-feira, dia 16 de março, o que terá como consequência a não frequência dos estabelecimentos escolares pelos alunos.

Para alguns alunos, nomeadamente os mais carenciados, a escola assegura um importante papel ao nível da sua alimentação, sendo a refeição tomada nos refeitórios escolares fundamental no seu regime alimentar.

Consciente desta importância da refeição escolar, o Município de Reguengos de Monsaraz adota uma medida extraordinária de apoio no fornecimento de refeições escolares aos alunos beneficiários do escalão A da Ação Social Escolar, durante o período de duração da medida decretada pelo Governo de suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais, consubstanciada nas presentes Normas para Fornecimento de Refeições Escolares no Período de Suspensão das Atividades Letivas e Não Letivas Presenciais nos Estabelecimentos de Ensino do concelho de Reguengos de Monsaraz.



I - Objeto

As presentes Normas estabelecem o procedimento de disponibilização de refeições escolares durante o período de suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais nos estabelecimentos de ensino do concelho de Reguengos de Monsaraz, em consequência das medidas extraordinárias decretadas pelo Governo de Portugal para contenção da COVID-19.

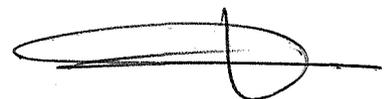
II - Âmbito de aplicação

São abrangidos pelas presentes Normas os alunos beneficiários do escalão A da Ação Social Escolar que frequentem os estabelecimentos de ensino do concelho de Reguengos de Monsaraz (desde o pré-escolar ao ensino secundário).

III - Procedimento de fornecimento de refeições

O fornecimento da refeição escolar nos termos das presentes Normas obedecerá ao procedimento que se descreve de seguida:

1. O Serviço de Educação do Município de Reguengos de Monsaraz, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, procederá ao contacto, via telefone, com todos os encarregados de educação dos alunos abrangidos pelas presentes Normas para apresentar a presente medida de apoio e para registar a adesão à mesma pelos interessados;
2. Os encarregados de educação dos alunos abrangidos pelas presentes Normas deverão manifestar o seu interesse em beneficiarem da presente medida de apoio no momento do contacto efetuado nos termos do número anterior, ou em momento posterior, e durante o período em que durar a medida, requerendo a adesão à mesma junto do Serviço de Educação do Município de Reguengos de Monsaraz ou do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz;
3. O Serviço de Educação do Município de Reguengos de Monsaraz, em colaboração com as Juntas de Freguesia do concelho, organizará todo o processo de distribuição de refeições, informando os encarregados de educação, via contacto telefónico, do método de distribuição adotado.





REGUENGOS
DE MONSARAZ
CAPITAL DOS VINHOS DE PORTUGAL



CÂMARA MUNICIPAL

IV - Situações excecionais

As situações excecionais de necessidade de apoio que sejam detetadas pelo Serviço de Educação durante os contactos estabelecidos e previstos no ponto anterior serão reencaminhadas para análise e acompanhamento do Serviço de Ação Social da autarquia.

V - Entrada em vigor

As presentes Normas entram em vigor no dia 13 de março de 2020 e produzirão efeitos enquanto estiver em vigor a medida decretada pelo Governo de Portugal de suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais nos estabelecimentos de ensino.